



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019
EDITAL Nº 027/2019
PROCESSO Nº 032/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDOS/EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP., CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 25/03/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo menor preço por item, contratação de empresa especializada para realização de laudos/exames de ultrassonografia móvel para a secretaria de saúde do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
PROCESSO Nº 032/2019

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
PROCESSO Nº 032/2019

4.1 – O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.3.3 – Marca dos produtos cotados;

4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, montagens, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 02 –Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia autenticada do Certificado da empresa de que está registrada no Conselho Regional de Medicina CREMESP;

b) Apresentação de no mínimo (01) um **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação **do nome completo do emitente**. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar.

- c) Apresentação de atestado de **visita técnica em pelos menos 05 (cinco) lugares daqueles descritos no Termo de Referência – Anexo I**, a fim de que tenham pleno conhecimento dos ambientes bem como a dinâmica de funcionamento dos serviços de imagens, conforme especificado nas condições do presente Edital.
- d) Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data de apresentação da proposta, mediante registro em Carteira de Trabalho, ou por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, contrato social, ou outro documento juridicamente idôneo.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo V deste Edital);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, em nome do licitante.

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a). Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1). Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.1;

A). Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.10 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;

6.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.17 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.18 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.19 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.20 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.21 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.22 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos

– SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aquisição, nos moldes do Anexo II deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.22.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações;

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas.

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;

8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela Secretaria Municipal de Saúde, e ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.4.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa estimada em **R\$ 341.000,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no código: **Ficha: -3.3.90.39.00.**

12 – SANÇÕES

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4 – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGUDOS, 07 DE MARÇO DE 2019.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 016/2019

1) constitui objeto da presente licitação, (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDOS/EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP. DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

ITEM	QUNT	UND	ESPECIFICAÇÕES	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	3.500	Exames	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL:	62,00	217.000,00
02	1.000	Exames	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER	124,00	124.000,00

Valor total estimado para a totalização dos exames **R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)**,

Deverão ser cotados os preços unitários por item e totais por item.

EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL
QUANTIDADE ESTIMADA DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS EXAMES)

TIPO DE EXAME A SER REALIZADO	VALOR ESTIMADO
Ultrassom de Abdome Superior	R\$ 62,00
Ultrassom de Abdome Superior	R\$ 62,00
Ultrassom de Abdome Total	R\$ 62,00
Ultrassom de Antebraço	R\$ 62,00
Ultrassom de Bolsa Escrotal (Testículos)	R\$ 62,00
Ultrassom de Braço	R\$ 62,00
Ultrassom de Cervical	R\$ 62,00
Ultrassom de Cotovelo	R\$ 62,00
Ultrassom de Coxa	R\$ 62,00
Ultrassom de Joelho	R\$ 62,00
Ultrassom de Mama	R\$ 62,00
Ultrassom de Mão	R\$ 62,00
Ultrassom de Ombro	R\$ 62,00
Ultrassom de Parede Abdominal	R\$ 62,00
Ultrassom de Partes Moles	R\$ 62,00
Ultrassom de Pé	R\$ 62,00
Ultrassom de Pélvica	R\$ 62,00
Ultrassom de Perna	R\$ 62,00
Ultrassom de Próstata (Via Abdominal	R\$ 62,00
Ultrassom de Punho	R\$ 62,00
Ultrassom de Quadril Unilateral	R\$ 62,00
Ultrassom de Regiões Inguinais	R\$ 62,00
Ultrassom de Tireóide	R\$ 62,00
Ultrassom de Tórax	R\$ 62,00
Ultrassom de Tornozelo	R\$ 62,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ultrassom de Globo Ocular	R\$ 62,00
Ultrassom Endovaginal	R\$ 62,00
Ultrassom Obstétrico	R\$ 62,00
Ultrassom Obstétrico Morfológico	R\$ 124,00
Ultrassom Renal (Vias Urinárias)	R\$ 62,00
Ultrassom Obstétrico Gemelar	R\$ 124,00
Ultrassom Obstétrico Gemelar Morfológico	R\$ 248,00

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER
QUANTIDADE ESTIMADA DE 1.000 (UM MIL EXAMES).

TIPO DE EXAME A SER REALIZADO	VALOR ESTIMADO
Ultrassonografia Obstétrico Gemelar com doppler	R\$ 124,00
Ultrassonografia de Carótidas	R\$ 124,00
Doppler de Bolsa Escrotal (Testículos)	R\$ 124,00
Doppler Venoso de Membro Inferior (unilateral)	R\$ 124,00
Doppler Arterial de Membro Inferior (unilateral)	R\$ 124,00
Doppler Venoso de Membro Superior (unilateral)	R\$ 124,00
Doppler Arterial de Membro Superior (unilateral)	R\$ 12400
Doppler de Tireóide	R\$ 124,00
Doppler Endovaginal	R\$ 124,00
Doppler Obstétrico	R\$ 124,00

Para os itens 01 e 02 poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Esta licitação foi dividida em itens, para que haja maior fidelidade nos resultados dos laudos, ficando uma única empresa responsável por todo o procedimento. Isso justifica-se devido a necessidade de otimização do serviço prestado uma vez que imediatamente após a coleta do material inicia-se o procedimento de análise, garantindo, assim, melhor qualidade, eficiência e rapidez dos exames.

Todos os materiais e medicamentos necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde

O licitante vencedor deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente com o paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por avisar os pacientes sobre o local, dia, horário da realização dos exames. Sendo que o cronograma ficará sob a responsabilidade dessa Secretaria. Sendo que a Secretaria Municipal de Saúde poderá reduzir a quantidade de exames conforme demanda.

Os exames deverão ser agendados mediante acordo entre as partes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser disponibilizados pela Contratada no mínimo 04 (quatro) dias na semana para a realização dos exames no Município de Agudos e 02 (duas) vezes por mês no Distrito de Domélia.

A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 30 km do centro da cidade de Agudos. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 30 km do centro da cidade de Agudos, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e para o Município de Agudos/SP;

1- Qualificação Técnica

Todo serviço deve possuir:

- Profissional legalmente habilitado como responsável técnico com especialização em radiologia para garantir a execução de todos os exames e prover recursos humanos e materiais para o funcionamento do serviço;

2- Documentação referente ao Pacientes

- A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:
 - Registro diário dos procedimentos;
 - Data e horário do exame;
 - Nome do paciente;
 - Data de nascimento;
 - Sexo;
 - Procedimento realizado;
 - Nome do profissional que executou o procedimento;
 - Identificação do equipamento (nº de série);
 - Registro de Intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

3- Entrega dos resultados

- A Contratada ficará responsável por:

Entregar os resultados/laudos dos exames, os quais deverão ser impressos, assim como as imagens dos procedimentos deverão ser gravadas em mídia digital (CD), devendo ser entregues no mesmo dia de sua realização.

4- Fiscalização

- A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação, nas dependências dos Postos de Saúde da Contratante. A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos juntos ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS EXAMES/LAUDOS:

CIS – CENTRO INTEGRAÇÃO DE SAÚDE “ELZA APPARECIDA SILVA”
Rua Prefeito Dr. José Nogueira de Abreu, nº 62 – Vila Malvina – Telefone (14) 3261-1871

CSII DR. JACOB CASSEB – (PRAÇA SANTO ANTÔNIO)
Rua Sete de Setembro, nº 1189 – Praça Santo Antônio – Telefone (14) 3262-8700

PSF – DIRCE PORTO BICALHO AYUB “MADRI”
Rua Professor Luis Pedro da Cunha, nº 545 – Jardim Europa – Telefone (14) 3261-2977

PSF ALFREDO PARAISO GALRÃO “PARQUE PAMPULHA”
Avenida Manoel Lopes, s/nº – Parque Pampulha – Telefone (14) 3261-4646

PSF MICHEL AYUB – “JARDIM CRUZEIRO”
Avenida Monsenhor José Maria da Silva Paes, s/nº – Jardim Cruzeiro – Telefone (14) 3262-1929

PSF JOÃO DAMAZIO MACHADO “JARDIM SÃO VICENTE”
Avenida Carlos Travain, s/nº – Jardim São Vicente – Telefone (14) 3262-1560

PSF MOUSSA TOBIAS “JARDIM VIENENSE E SANTA CECÍLIA”
Avenida Richard Freudemberg, s/nº – Vila Malvina – Telefone (14) 3262-1107

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A.
Avenida Rubens Venturini, nº 140 – Chácara Avato – Telefone (14) 3262-8585

PSF EDNÉIA MARIA VENTURINI DELÁZARI “DISTRITO DE DOMÉLIA”
Avenida Marechal Deodoro, s/nº – Distrito de Domélia – Telefone (14) 3291-1030

ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS
Rua Capitão Francisco Avato, nº 235 – centro – Telefone (14) 3261-1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDOS/EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP., CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Exames	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL:	3.500		
02	Exames	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER	1.000		
PREÇO TOTAL R\$					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, montagens, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2019.

_____ Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF do representante legal: _____

ANEXO III

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº

....., nomeia e constitui seu representante o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 016/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Agudos, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Processo nº 032/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019** da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, declaro sob as penas da lei, que, a empresa.....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
PROCESSO Nº 032/2019

Aos __ dias do mês de _____ de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - nº __, - _____ - _____/ __, CEP _____, Fone (0XX__) ____-____, e-mail: _____, representada pelo _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 016/2019**, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: **(SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDOS/EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP., CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Exames	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL:	3.500		
02	Exames	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER	1.000		
PREÇO TOTAL R\$					

1 – Das condições gerais

1.1 -Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2 - Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - O licitante vencedor deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente com o paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.

1.4 - O Setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por avisar os pacientes sobre o local, dia, horário da realização dos exames. Sendo que o cronograma ficará sob a responsabilidade dessa Secretaria. Sendo que a Secretaria Municipal de Saúde poderá reduzir a quantidade de exames conforme demanda.

1.5 - Os exames deverão ser agendados mediante acordo entre as partes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser disponibilizados pela Contratada no mínimo 04 (quatro) dias na semana para a realização dos exames no Município de Agudos e 02 (duas) vezes por mês no Distrito de Domélia.

1.6 - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 30 km do centro da cidade de Agudos. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 30 km do centro da cidade de Agudos, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e o Município de Agudos/SP

2.- Qualificação Técnica

Todo serviço deve possuir:

- Profissional legalmente habilitado como responsável técnico com especialização em radiologia para garantir a execução de todos os exames e prover recursos humanos e materiais para o funcionamento do serviço;

Os serviços deverão dispor de equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.- Documentação referente ao Pacientes

- A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:
- Registro diário dos procedimentos;
- Data e horário do exame;
- Nome do paciente;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Procedimento realizado;
- Nome do profissional que executou o procedimento;
- Identificação do equipamento (nº de série);
- Registro de Intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente;
- Arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

2.3- Entrega dos resultados

- A Contratada ficará responsável por:

Entregar os resultados/laudos dos exames, os quais deverão ser impressos, assim como as imagens dos procedimentos deverão ser gravadas em mídia digital (CD), devendo ser entregues no mesmo dia de sua realização.

3. Fiscalização

- A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação, nas dependências dos Postos de Saúde da Contratante.

A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente, bem Como a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93, caso haja necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências dos postos de saúde abaixo relacionados, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes e locomoção (quando for o caso), materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS EXAMES/LAUDOS:

CIS – CENTRO INTEGRAÇÃO DE SAÚDE “ELZA APPARECIDA SILVA”
Rua Prefeito Dr. José Nogueira de Abreu, nº 62 – Vila Malvina – Telefone (14) 3261-1871

CSII DR. JACOB CASSEB – (PRAÇA SANTO ANTÔNIO)
Rua Sete de Setembro, nº 1189 – Praça Santo Antônio – Telefone (14) 3262-8700

PSF – DIRCE PORTO BICALHO AYUB “MADRI”
Rua Professor Luis Pedro da Cunha, nº 545 – Jardim Europa – Telefone (14) 3261-2977

PSF ALFREDO PARAISO GALRÃO “PARQUE PAMPULHA”
Avenida Manoel Lopes, s/nº – Parque Pampulha – Telefone (14) 3261-4646

PSF MICHEL AYUB – “JARDIM CRUZEIRO”
Avenida Monsenhor José Maria da Silva Paes, s/nº – Jardim Cruzeiro – Telefone (14) 3262-1929

PSF JOÃO DAMAZIO MACHADO “JARDIM SÃO VICENTE”
Avenida Carlos Travain, s/nº – Jardim São Vicente – Telefone (14) 3262-1560

PSF MOUSSA TOBIAS “JARDIM VIENENSE E SANTA CECÍLIA”
Avenida Richard Freudemberg, s/nº – Vila Malvina – Telefone (14) 3262-1107

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – U.P.A.
Avenida Rubens Venturini, nº 140 – Chácara Avato – Telefone (14) 3262-8585

PSF EDNÉIA MARIA VENTURINI DELÁZARI “DISTRITO DE DOMÉLIA”
Avenida Marechal Deodoro, s/nº – Distrito de Domélia – Telefone (14) 3291-1030

ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS
Rua Capitão Francisco Avato, nº 235 – centro – Telefone (14) 3261-1300

2. O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento desta contratação de exames e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ ()** para a totalidades dos serviços contratados, conforme especificações abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Exames	ULTRASSONOGRAFIA GERAL:	3.500		
02	Exames	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER	1.000		
PREÇO TOTAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2- O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

3- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

4- No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5- No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3- Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4- Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5- Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7- No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Contratação de exames, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8- No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Contratação de exames, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1- Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato

2- Durante o prazo de validade do contrato de Contratação de exames, o contratado, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3- O Município de Agudos não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

4- Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações do Contrato de exames, devendo serem substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5- Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de exames, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6- O licitante vencedor poderá ter ainda, o contrato de Contratação de exames cancelado, desonerando- se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

6.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7- Integra a presente Contrato para todos os fins o Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada e a Ata da Sessão do Pregão Presencial.

CLÁUSULA OITAVA
FORO

8. – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

8.1 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em de de 2019.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N°.
CPF N°.

NOME:
RG N°.
CPF N°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato Convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 016/2019**, realizado pelo Município de Agudos, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante
RG nº